



RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

Conforme prevê a Instrução Normativa nº 0020/2015 TC/SC, art.16º, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o relatório do Controle Interno sobre a prestação anual de contas de governo relativo ao exercício de 2022.

I - INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA(S) UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S)

No Município, o Sistema de Controle Interno apresenta o seguinte tipo de estrutura: Uma unidade única para todos os Poderes, assim um Órgão Central de Controle Interno é responsável pelo Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo.

- A unidade de Controle Interno está subordinada à Chefe do Poder Executivo - Prefeita Municipal
- Ato normativo que organiza a estrutura do órgão de Controle Interno: Lei Complementar nº 15 de 09/12/2003 disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/campo-alegre/lei-complementar/2003/2/15/lei-complementar-n-15-2003>

- A unidade conta com 01 (um) servidor público municipal efetivo de outra área que recebe função ou gratificação para o exercício de atividades de Controle Interno;
- Conta com um servidor público municipal efetivo designado como suplente para atuar no cargo de Agente de Controle Interno, conforme Decreto nº 14.925 de 06/07/2022
- No exercício em análise, em nenhum momento a unidade ficou sem acompanhamento do Controle Interno.
- **Os procedimentos de controle realizados foram os seguintes:** Orientações aos gestores acerca de normas, procedimentos, etc; Acompanhamento do envio de dados e informações ao e-Sfinge; Acompanhamento de licitações, dispensas e inexigibilidades; Acompanhamento da execução de contratos, convênios e similares; Acompanhamento do controle de frequência de pessoal; Exame da legalidade envolvendo a folha de pagamento e adequação dos pagamentos realizados; Exame da legalidade das horas extras concedidas e adequação dos pagamentos realizados; Emissão de Parecer sobre a regularidade do processo de concessão da aposentadoria e pensão; Emissão de Parecer sobre a regularidade do processo de admissão de pessoal em cargo efetivo e por tempo determinado; Exame de prestações de contas de adiantamentos; Verificação do cumprimento de decisões do TCE/SC; Avaliação do cumprimento de metas previstas no plano plurianual; Avaliação da execução dos programas de governo; Avaliação da execução dos orçamentos anuais (LOA e/ou Leis de Créditos Adicionais); Avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial; Orientação dos responsáveis pela unidade acerca dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e/ou efetividade; Controle das operações de crédito, avais ou garantias da unidade; Acompanhamento do controle e guarda de bens patrimoniais; Controle dos direitos e haveres da unidade; Publicação da Instrução Normativa nº 01/2022 a qual estabeleceu o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno.
- Os seguintes sistemas são informatizados:
Sistema de controle patrimonial: **Totalmente informatizado**
Sistema de almoxarifado: **Não informatizado (controle manual)**
Sistema informatizado de planejamento orçamentário: **Totalmente informatizado**
- Em relação à efetividade, avaliam-se os itens seguintes com base nas ações do Sistema de Controle Interno do Município:

Ações	Avaliação
Se o controle interno possui acesso a informações e sistemas necessários ao exercício das atribuições funcionais:	Bom
Se a definição do objeto e a condução de procedimentos de fiscalização por parte do controle interno não depende dos gestores:	Bom

**ANEXO VII**

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 2 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

Se os resultados das ações do Controle Interno são utilizados como fatores relevantes para a implantação de melhorias:	Bom
Se, no caso de inconformidades, ocorre encaminhamento condizente com a situação encontrada:	Bom
Se há participação do Controle Interno em situações do cotidiano da gestão no sentido de buscar práticas adequadas e evitar inconformidades:	Bom
Se as rotinas de análises (fiscalizações internas) são definidas periodicamente com base em critérios de materialidade, relevância e risco e formalizadas documentalmente em um plano de atuação:	Bom
Se os procedimentos de fiscalização são arquivados e mantidos por no mínimo 5 anos para consulta de possíveis interessados:	Bom
Se todos os encaminhamentos dos resultados de ações fiscalizatórias ou de orientação são formalmente documentados, ficando uma cópia disponível para atestar formalmente a atuação:	Bom
Se as informações relevantes para a unidade são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às pessoas adequadas:	Bom

II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno

Durante o exercício foram realizados os apontamentos abaixo do Controle Interno à(s) unidade(s) sob seu controle:

Unidade gestora em que apontamento foi realizado	Assunto	Valor em risco	Quais foram as recomendações do Controle Interno para a solução da situação?	Quais foram as providências tomadas pelo setor responsável?
Prefeitura Municipal	Auditoria Patrimonial	Valor do Patrimônio Municipal	Finalização da implantação do novo sistema de gestão	Sistema de gestão já implantado
Prefeitura Municipal	Parecer Admissional	Contratação incorreta	Complementação documental	Complementação realizada
Prefeitura Municipal	Parecer Aposentadoria	Processo incompleto	Não houve recomendações	Não houve providências
Prefeitura Municipal	Parecer Prestação de Contas Adiantamentos	Correta aplicação dos recursos públicos	Complementação documental	Complementação realizada
Prefeitura Municipal	Parecer Prestação de Contas Transferências de Recursos	Correta aplicação dos recursos públicos	Não houve recomendações	Não houve providências

- Foram realizadas comunicações formais a outras unidades de controle ou unidades gestoras.
- Não houve nenhuma dificuldade para obter informações e documentos para a realização de seus trabalhos.



ANEXO VII

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 3 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

- Em relação à gestão de riscos:

Os objetivos e metas da(s) unidade(s) sob controle desta unidade estão	Totalmente formalizados
Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventários de bens e valores de responsabilidade da(s) unidade(s)?	Regulamento em construção

- Sobre a execução orçamentária e contábil:

Ação	Avaliação
Verificação da correspondência das informações contábeis no sistema informatizado do município e Sistema e-Sfinge;	Não ocorreram irregularidades
Análise dos procedimentos afetos à concessão e análises da prestação de contas de diárias;	Não ocorreram irregularidades
Análise dos procedimentos afetos à concessão e prestação de contas de subvenções, auxílios e contribuições, bem como a observância da Lei 13.019/2014 e IN TC-14/2012;	Não ocorreram irregularidades
Análise da existência de metas físicas coerentes no PPA e aderência com LDO e LOA;	Não ocorreram irregularidades
Verificação dos procedimentos adotados na liquidação e pagamento de obras públicas (análise de memoriais de projetos, laudos, vistorias in loco);	Não ocorreram irregularidades
Análise de procedimentos afetados à gestão patrimonial (registros contábeis, sistemas de controle, localização física, etc);	Não ocorreram irregularidades

III - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo

Não foram constatadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário

IV - Das Tomadas de Contas Especiais instauradas

Não houveram tomadas de contas especiais instauradas.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres

Durante o exercício foram transferidos recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, listados abaixo:

Unidade Gestora em que convênio foi firmado	Tipo de instrumento	Número do Instrumento	Objeto	Volume de recursos transferidos	Situação da análise da prestação de contas do instrumento
Fundo Municipal de Saúde	Convênio	01/2017	Viabilizar o funcionamento e a Manutenção dos serviços de saúde de urgência e emergência que deverá ser oferecido ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por	R\$ 2.585.805,24	Regular

**ANEXO VII**

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 4 de 10

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)**

			dia (com vigência até 31/07/2022)		
Fundo Municipal de Saúde	Convênio	07/2022	Viabilizar o funcionamento e a Manutenção dos serviços de saúde de urgência e emergência que deverá ser oferecido ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia. (com vigência a partir de 01/08/2022)	2.905.948,56	Regular
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre	Termo de Colaboração	02/2022	Execução do Projeto "CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – NOSSO COMPROMISSO"	187.601,00	Regular
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre	Termo de Colaboração	03/2022	Execução do Projeto "ESPORTE EM AÇÃO"	R\$ 156.499,00	Regular
Prefeitura	Lei	4.978 de 17/12/2021	Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação dos municípios do estado de santa catarina.	R\$ 195.041,88	Regular
Prefeitura	Lei	4.961 de 09/11/2021	Ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Ultifinalitário da Região da AMUNESC – CIM - AMUNESC	R\$ 1.797,59	Regular
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre	Contrato de rateio	01/2022	RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso XXVI, nº 1/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, contratação do Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, Rateio dos recursos orçamentários dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO	R\$ 232.269,30	Regular
Prefeitura	Aditivo Contratual ao Contrato Interadministrativo nº 121/2020	130/2021	Desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação	R\$ 9.222,46	Regular

**ANEXO VII**

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 5 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

			aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública.		
Prefeitura	Lei	3613 de 16/10/2010	Proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais oferecidos aos cidadãos dos Entes consorciados da região Quiriri.	R\$95.008,32	Regular
Prefeitura	Aditivo Contratual	24/2022	Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento	R\$ 28.826,80	Regular

- O município não possui contratos de gestão regidos pela Lei nº 9.637/1998.
- Regulamentação da Lei 13.019/2014: Decreto nº 10.330 de 08 de Fevereiro de 2017, disponível em:
<https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/campo-alegre/decreto/2017/1033/10330/decreto-n-10330-2017>

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada

Durante o exercício foram avaliados pelo Controle Interno os processos licitatórios listados abaixo, sendo que os critérios de seleção para a avaliação dos processos foram: Amostra Aleatória e de Relevância econômica ou social para o Município:

Número do Processo Licitação	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Valor estimado de contratação	CPF ou CNPJ do Contratado	Descrição dos indícios de irregularidade, se houver
118/2022	Pregão Eletrônico como Registro de Preços	Menor Preço	R\$ 280.170,00	09.255.998/0001-40	Não houve
75/2022	Pregão Eletrônico como Registro de	Menor Preço	R\$ 24.198,05	36.381.014/0001-40	Não houve

**ANEXO VII**

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 6 de 10

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)**

	Preços			17.537.631/0001-47 45.746.924/0001-70	
42/2022	Pregão Eletrônico como Registro de Preços	Menor Preço	R\$ 76.721,90	44.501.241/0001-90 00.876.873/0001-62 43.098.231/0001-92 40.743.082/0001-89 31.898.500/0001-16	Não houve
13/2022	Pregão Eletrônico	Menor Preço	R\$ 176.261,00	17.463.880/0001-35	Não houve
46/2022	Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços	Menor Preço	R\$ 200.000,00	07.716.317/0001-78	Não houve

- Sobre as licitações e contratações da unidade, avalia-se:

Ação	Avaliação
Controle quanto às justificativas da contratação, considerando se a necessidade está alinhada aos planos do órgão contratante (metas do Plano Plurianual), e se a oficialização da demanda foi feita pelo beneficiário da solução a ser contratada:	Bom
Controle acerca da descrição do objeto, quanto à solução escolhida (se embasada em estudos técnicos preliminares), e ao nível de detalhamento dos requisitos necessários e das especificações técnicas:	Bom
Controle acerca das quantidades a serem adquiridas, verificando a existência de memórias de cálculo e respectivos documentos e informações de suporte, e se estão apensados aos autos do procedimento licitatório:	Bom
Controle acerca da estimativa do preço, verificando se a pesquisa de preços realizada pelo setor competente reflete a realidade de mercado, e se está apensada aos autos do procedimento licitatório:	Bom
Controle acerca das dispensas de licitação por valor, visando a evitar o fracionamento de despesas:	Bom
Controle acerca da identificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e a correlação com as exigências de qualificação técnica previstas no edital:	Bom
Controle quando à designação do fiscal do contrato, mediante designação formal e com definição das suas atribuições:	Bom



ANEXO VII

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 7 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº0032/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC

Segue abaixo listagem das determinações e/ou recomendações expedidas pelo TCE/SC em relação à(s) unidade(s) jurisdicionada(s):

Exercício:	2021	Nº Processo:	
Administrador:	Alice Bayerl Grosskopf		
Ressalva ou Recomendação	Providências Adotadas		
2.1 Atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo constantes do item 10 da conclusão do Relatório DGO n. 307/2022 .	A providências adotadas foram as seguintes:		
2.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento de receitas, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009;	Atualização do portal da transparência do município.		
2.1.2 Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor na FR 00 ordinário (R\$ 32.699.844,01), FR 33 (R\$ 11.495,10); FR 50 (R\$ 0,10); FR 62 (R\$ 457,74); FR 64 (R\$ 42.028,72); FR 80 (R\$ 10.518,61) e FR 83 (R\$ 13.377,74), em afronta ao previsto nos arts. 85 da Lei n. 4.320/1964 e 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei Complementar n. 101/2000;	Fontes de recursos de 2021 foram ajustadas. Porém essa situação se repete em 2022 devido terem sido empenhadas despesas em dotações com abertura de crédito adicional por Convênio, onde os repasses por parte dos Governos Federal e Estadual não ocorreram dentro do exercício 2022, ficando assim com saldo credor em algumas Fontes de Recursos por ocasião do encerramento de exercício, conforme segue: FR 34 (referente a Repasse 903323/2020 MTUR (R\$ 189.675,22); FR 34 (referente ao convenio nr. 930890/2022 – FUNASA (R\$ 56.146,00); FR 62 (referente a Portaria SEF 189/2022 (R\$ 40.180,00); FR 64 (referente a Portaria SEF 189/2022 (R\$ 195.760,00).		
2.1.3. Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais da União, no montante de R\$ 112.722,00, em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021) e com o art. 85 da Lei n. 4.320/1964 (item 3.3, Quadro 09-A e Documento 4 do Anexo ao Relatório DGO);	Solicitação atendida no exercício 2022, receitas de acordo com a tabela de Destinação de Receita Pública do TCE/SC.		
2.2 Proceda à remessa do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em atendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, V, da Instrução Normativa n. TC-20/2015;	Solicitação atendida na prestação de contas do exercício 2022.		
2.3. Observe a taxa de atendimento de crianças de até três anos de idade, que frequentaram creche no referido Município em 2021, que foi de 37,04%, contrariando o disposto no art. 208, I, da Constituição Federal e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014), uma vez que está fora do mínimo fixado, que é de 50%;	No ano de 2021 o município não teve fila de espera para atendimentos de Berçários e Maternais nos Centros de Educação Infantil, não houve procura deste serviço. Pais e/ou responsáveis optaram por não matricularem seus filhos nos CMEIs, onde optaram em deixá-los com familiares por insegurança em decorrência da Pandemia da Covid 19, com intuito de preservar e garantir a saúde de seus pequenos, visto que essa modalidade de ensino nesta faixa etária não é obrigatória por lei. Como medida		



ANEXO VII

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 8 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

	para sanar esse problema, a Secretaria Municipal da Educação realizou a divulgação por meio dos Centros de Educação Infantis e através das redes sociais da Prefeitura Municipal, de todos os protocolos de segurança adotados para prevenção da saúde dos nossos pequenos e dos profissionais da educação em atender todas as crianças. O resultado que obtivemos foi um aumento de 97 alunos de 2021 a 2022, levando em consideração que não temos lista de espera até o momento. Buscamos sempre divulgar os trabalhos desenvolvidos dentro dos CMEIs para chamar os nossos pais e cumprir a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.
2.4. Adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;	Não houve tempo hábil para execução desta recomendação em 2022.
2.5. Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);	Em linhas gerais os instrumentos de planejamento e orçamento público PPA, LDO e LOA, contemplam dotações compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e PME, no entanto estarão sendo observados, na formulação das peças orçamentárias em referência para 2024, a fim de viabilizar e cumprir sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);
2.6. Observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19;	Solicitação atendida na prestação de contas do exercício 2022.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle

Não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob controle desta unidade

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência

O município não tem dívida com o IPRECAL – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. O Instituto não tem déficit financeiro, porém há um déficit atuarial conforme apontado pelas Avaliações Atuariais dos últimos anos. No exercício de 2022, aconteceu o último ajuste através de Lei Municipal Nº 5.032 de 23 de agosto de 2022, onde estabeleceu o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.

No ano de 2022 o Município repassou aos cofres do RPPS o valor de R\$ 1.619.058,09, a título de amortização do Déficit Atuarial para o equacionamento do mesmo.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge

Na avaliação desta unidade de controle interno, os registros gerados pelo sistema de contabilidade, orçamento e finanças encontram-se em conformidade com os dados disponíveis no Sistema e-Sfinge.

Durante o exercício houveram dificuldades para realizar o envio de dados ao e-Sfinge.



ANEXO VII

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de
12.07.2016)

Página 9 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015

Nada mais a elencar de outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC- 20-2015.

Campo Alegre, 16 de Março de 2023.

JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA
CONTROLE INTERNO
